

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0020/97 DE 16 DE ABRIL DE 1997

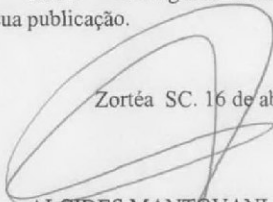
AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
PUBLICA.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber
a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

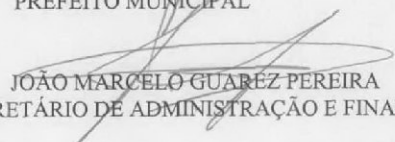
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar
convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da
Segurança Pública, objetivando a Construção de uma Delegacia de Polícia no Município
de Zortéa com doação de terreno compatível a execução da obra, que será alienado ao
Estado com Lei específica e termo de doação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Zortéa SC. 16 de abril de 1997.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO GUARÉZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS